



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

LEI N^o 1.225/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

**“DISPÕE SOBRE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM
COMUNIDADE DE ZONA RURAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, **ANDERSON GLAUCIO DE ANDRADE**, faz saber que os vereadores, **EDCLAY LOPES COELHO** e **UEBER MOURA COUTO** propuseram, a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1^o - Fica obrigatório o Poder Executivo municipal, através dos órgãos competentes, a executar serviço e fornecimento de iluminação pública em locais de aglomeração em comunidade de zona rural no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT.

Parágrafo único – Para efeitos deste artigo, compreende a instalação de iluminação pública em locais de aglomeração em comunidade de zona rural:

- I – Escolas;
- II – Igrejas;
- III – Unidades de saúde;
- IV – Comércio e bares;
- V – Associações.

Art. 2^o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 01 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA
SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS
DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.**

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL**